



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

APROVADO
EM 15/12/17

Projeto de Lei do Legislativo nº 02, de 15 de dezembro de 2017.

Revisa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Guabiju-RS, com a reposição de percentual da perda inflacionária.

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 754/2003 e Lei Municipal nº 1369/2017, ficam revisados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Guabiju/RS, em um percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.


Dalberto Antônio Rigon
Presidente da Câmara de Vereadores